



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto - MG



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° 22/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 05/2022.
PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2022.

PREÂMBULO

Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022 na sede da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto - MG foi celebrado e assinado o presente contrato, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial n°. 03/2022 do respectivo resultado homologado, publicado em 21/02/2022, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Santa Rita do Ituêto e pelos representantes legais dos licitantes classificados para o fornecimento dos materiais, todos qualificados e relacionados abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do processo licitatório em epigrafe e neste contrato.

O Município de Santa Rita do Ituêto - MG, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 18.413.187/0001-10, com sede na Avenida Antônio Berçan n°. 59, Centro, Santa Rita do Ituêto/MG, CEP: 35225 000 neste ato representado pelo Prefeito Odenir Raposo de Oliveira, Casado, portador do CPF sob o n.º 030.833.726-39 e RG n.º MG 7.339-414, residente e domiciliado na Rua José Francisco Teixeira N° 460, São José do Ituêto, Santa Rita do Ituêto/MG, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa **A DOMINANTE CALÇADOS E ACESSÓRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.137.259/0001-47 com sede na Avenida Olegário Maciel, n° 402, Centro, Resplendor/MG, neste ato representada por Josias Alves de Oliveira Junior, portador do CPF: 033.164.636-66, RG: 7475482 SSP MG, ora denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa objetivando o fornecimento de materiais esportivos, conforme Convênio n°. 1481001116/2021, firmado entre a SEDESE - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Presencial n°003/2022.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial n° 003/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. O valor total deste contrato é de R\$ 54.132,00 (cinquenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais) correspondente aos itens descritos na Tabela de Preços Simples em anexo.

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato as quantidades estabelecidas e inicialmente contratadas poderão sofrer alterações de acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da **CONTRATANTE**,



independentemente de motivação, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O presente contrato é firmado por prazo determinado, por 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da CONTRATANTE, mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

3.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO.

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 54.132,00 (cinquenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais), valor constante na proposta vencedora.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Edital.

5.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da CONTRATADA.

5.4 É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

5.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.7 Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 01% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso injustificado.

5.8. As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação constante no orçamento municipal:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE
20801.2781222172.264-33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	000296	124
20801.2781222172.264-33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	000296	100

CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto - MG



6.1 O objeto deverá ser entregue na sede do(a) CONTRATANTE em até 10 (dias) dias após a emissão de ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

6.2 O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do (a) CONTRATANTE, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Na entrega do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4 Sendo constatada alguma irregularidade no objeto, o CONTRATANTE poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a CONTRATADA fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

6.5 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e conseqüentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ÔNUS E ENCARGOS.

7.1 Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à entrega dos materiais, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA, não cabendo nenhuma transferência de ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO.

8.1. Será designado pela CONTRATANTE um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

8.3. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,



indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA NONA - RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE DOS MATERIAIS

9.1 A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos materiais dos quais são constituídos, inclusive e de forma integral, pela promoção de readequações e substituições, sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a sua utilização pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL.

10.1 A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham causar ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS em decorrência da execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido em razão de:
11.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular ou intempestivo das cláusulas contratuais, especificações descritas no Termo de Referência anexo ao Edital;
11.1.2. cessão ou transferência dos direitos e obrigações, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com qualquer das licitantes que vieram a participar do processo licitatório;
11.1.3. falência ou concordata da CONTRATADA;
11.1.4. alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
11.1.5. caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato.
11.1.6. Demais hipóteses previstas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração a CONTRATADA que:
a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal.
12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no edital e seus anexos.
12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
12.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CONTRATANTE, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.
12.5 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto - MG



recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da CONTRATANTE.

12.6 O representante legal da CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

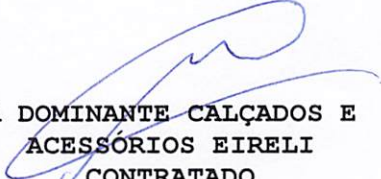
Fica eleito o foro da Comarca de Resplendor/MG, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas.

Santa Rita do Ituêto - MG, 21 de fevereiro de 2022.


Odenir Raposo de Oliveira

CONTRATANTE
Prefeito


A DOMINANTE CALÇADOS E
ACESSÓRIOS EIRELI
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: Regina Paula M. Santos

CPF: 035.013.296-66

NOME: Quintina Louayne C. Lereira

CPF: 124.974.916-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUAÇU
ESTADO DO MINAS GERAIS



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 00003/2022 - 22/02/2022 - Processo Nº 00005/2022

Vencedor	A DOMINANTE CALCADOS E ACESSORIOS EIRELI
CNPJ	24.137.259/0001-47
Endereço	AVENIDA OLEGARIO MACIEL, 402 - Centro - RESPLENDOR - MG - CEP: 35230000
Contato	3332631132

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00022533	APITO PARA ARBITRO- MATERIA PRIMA PLASTICO RIGIDO TIPO PROFESSIONAL TAMANHO MEDIO CARACTERISTICAS ADICIONAIS COR PRETA TIPO FOX. SCALIBU	UN	4	96,000	384,00
00002	00002	00022534	BAMBOLÊ - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO; DIÂMETROS: 60CM; TUBO DE 18 MM COM PAREDE DE 2,0 MM. CORES VARIADAS. AS CORES SERÃO DIVIDIDAS SCALIBU	UN	60	16,000	960,00
00003	00003	00022535	CONES PARA ATLETISMO E DESPORTO - MODELO: SINALIZAÇÃO; MATÉRIA-PRIMA: PVC FLEXÍVEL; DIMENSÕES: 50 CM; COR: LARANJA E BRANCA. 1 SCALIBU	UN	20	30,000	600,00
00004	00004	00022536	MINI CONES PARA ATLETISMO E DESPORTO - MODELO: MINI CONE; MATERIA-PRIMA: FLEXÍVEL E DURÁVEL; DIMENSOES: 05 À 04 CM (ALTURA) X 19 CM (DIAMETRO); COR: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO/ENTIDADE; SCALIBU	UN	40	4,000	160,00
00005	00005	00022537	CORDA DE SALTITAR - MATÉRIA PRIMA: NYLON; MODALIDADE: SALTITAR; DETALHES: CABOS GIRADORES EM MADEIRA; 2,20M DE COMPRIMENTO. SCALIBU	UN	20	14,000	280,00
00006	00006	00022538	CABO DE GUERRA. MATÉRIA PRIMA: SISAL 100% NATURAL, SEM CABO, COR NAURAL; MEDINDO 3CM DE DIÂMETRO X 10M DE COMPRIMENTO. SCALIBU	UN	2	165,000	330,00
00007	00007	00022539	CRONOMETRO - CONSUMO - TIPO: DIGITAL; ALIMENTACAO: A BATERIA; PRECISAO: CENTESIMO DE SEGUNDO; SCALIBU	UN	4	63,000	252,00
00008	00008	00022540	JOGO DE XADREZ ESCOLAR - MATERIA-PRIMA TABULEIRO: MADEIRA; MATERIA-PRIMA PECAS: PLASTICO; PECAS COMPONENTES: 2 RAINHA,2 REI,4 CAVALOS,4 BISPOS,4 TORRES,16 PEAO SCALIBU	UN	26	53,000	1.378,00
00009	00009	00022543	JOGO DE DAMAS - TABULEIRO: DE MADEIRA; PECAS: 01 JOGO DE 24 PECAS (12 DE UMA COR E 12 DE OUTRA); SCALIBU	UN	26	26,000	676,00
00010	00010	00022544	BOMBA ENCHER BOLA ESPORTIVA - MATÉRIA-PRIMA: SINTÉTICO; BOMBA PARA INFLAR COM APROXIMADAMENTE 20 CM; AGULHA 4 CM; PESO 100 GRAMAS E MANGUEIRA APROXIMADAMENTE 18 CM. 1 SCALIBU	UN	4	37,000	148,00
00011	00011	00022545	PETECA. MATÉRIA-PRIMA: COM 04 PENAS BRANCAS; BASE DE DISCO DE BORRACHA, COM AMORTECEDOR; PESO: 40 A 42GRAMAS; AMARRAÇÃO FEITA COM PRESILHA PLÁSTICA. DIAMETRO DA BASE 0,052 M COM PENAS BRANCAS; ALTURA TOTAL DA BASE AO TOPO DA PENA DE 20 CM. SCALIBU	UN	26	13,000	338,00
00012	00012	00022546	BOLA DE BASQUETE - BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: BASQUETE OFICIAL. CONFECIONADAS EM MICROFIBRA BORRACHA (PU) MATRIZADA, CÂMARA DE AR EM BUTIL MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL PESO 500 A 570 GRAMAS, DE CIRCUNFERÊNCIA 72 A 74 CM PENALTY	UN	30	154,000	4.620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUAÇU
ESTADO DO MINAS GERAIS



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 000003/2022 - 22/02/2022 - Processo Nº 000005/2022

Vencedor	A DOMINANTE CALÇADOS E ACESSORIOS EIRELI						
CNPJ	24.137.259/0001-47						
Endereço	AVENIDA OLEGARIO MACIEL, 402 - Centro - RESPLENDOR - MG - CEP: 35230000						
Contato	3332631132						
00013	00013	00022570	BOLA DE FUTSAL - BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: FUTSAL MIRIM; MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO TIPOCO (PU) E CÂMARA EM BUTIL; CIRCUNFERÊNCIA: 50CM A 55CM; PESO: 300 A 330G; BOLA DE FUTSAL OFICIAL, CATEGORIA MIRIM, COM SISTEMA DE GOMOS TERMO FUNDIDOS, VÁLVULA CO PENALTY	UN	30	143,000	4.290,00
00014	00014	00022571	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL; MATERIA PRIMA: POLIURETANO(PU), CAMARA EM BUTIL; PENALTY	UN	10	55,000	550,00
00015	00015	00022573	BOLA DE VOLEIBOL - BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: VOLEIBOL OFICIAL. MATÉRIA PRIMA: MICROFIBRA DE PU; CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67CM; PESO: 260 A 280G; COM 18 GOMOS, CÂMARA EM BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATRIZADA. PENALTY	UN	30	92,000	2.760,00
00016	00016	00022547	BOLA DE HANDEBOL H1 - BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: HANDEBOL INFANTIL OFICIAL- H1; MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO; CIRCUNFERÊNCIA: 50 A 52CM; PESO: 270 A 315G; BOLA OFICIAL DE HANDEBOL INFANTIL, COSTURADA, CATEGORIA H1, 32 GOMOS, MIOLO TIPO SLIP SYSTEM REMOV PENALTY	UN	20	234,000	4.680,00
00017	00017	00022548	BOLA DE HANDEBOL H2 - BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: HANDEBOL FEMININO H2; MATERIA PRIMA: POLIURETANO; CIRCUNFERENCIA: 54CM A 56CM; PESO: 325 A 400G; PENALTY	UN	20	240,000	4.800,00
00018	00018	00022549	BOLA DE FUTSAL COM GUIZO -BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: FUTSAL COM GUIZO; MATERIA PRIMA: PU; CIRCUNFERENCIA: 61 A 64CM; PESO: 410 A 440G;BOLA DE FUTSAL COM GUIZO -BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: FUTSAL COM GUIZO; MATERIA PRIMA: PU; CIRCUNFERENCIA: 61 A 64 PENALTY	UN	4	187,000	748,00
00019	00019	00022574	BOLA PARA GINASTICA 1KG MATERIA-PRIMA BORRACHA TAMANHO/PESO CIRCUNFERENCIA 28 A 41CM PESO 1KG BOLA MATRIZADA MIOLO REMOVIVEL. PENALTY	UN	6	78,000	468,00
00020	00020	00022550	BOLA PARA GINASTICA 2KG - BOLA PARA GINASTICA. MATERIA-PRIMA: BORRACHA; TAMANHO/PESO: CIRCUNFERENCIA: 41 A 44CM; PESO: 2KG; BOLA MATRIZADA, MIOLO REMOVIVEL PENALTY	UN	6	125,000	750,00
00021	00021	00022575	BOLA PARA INICIAÇÃO Nº 8. MIOLO DO TIPO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BORRACHA MATRIZADA; CÂMARA DO TIPO AIRBILITY. CIRCUNFERÊNCIA: 40-42CM; PESO: 110-120G. PENALTY	UN	20	35,000	700,00
00022	00022	00022551	BOLA PARA INICIAÇÃO Nº10. MIOLO DO TIPO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BORRACHA MATRIZADA; CÂMARA DO TIPO AIRBILITY. CIRCUNFERÊNCIA: 48-50CM; PESO: 180-200G. PENALTY	UN	20	44,000	880,00
00023	00023	00022552	REDE FUTEBOL DE CAMPO - REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO; FIO/MALHA: ESPACAMENTO 14 X 14CM, CORDA 4,5MM ESPESSURA; ACABAMENTO: CORDA TRANÇADA; DIMENSÕES: 7,50M COMPRIMENTO X 2,50M ALTURA (VISTA FRONTAL); COR: BRANC SPITTER	UN	2	458,000	916,00
00024	00024	00022553	REDE DE FUTSAL - REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: FUTSAL;	UN	2	158,000	316,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 000003/2022 - 22/02/2022 - Processo Nº 000005/2022

Vencedor	A DOMINANTE CALÇADOS E ACESSORIOS EIRELI						
CNPJ	24.137.259/0001-47						
Endereço	AVENIDA OLEGARIO MACIEL, 402 - Centro - RESPLENDOR - MG - CEP: 35230000						
Contato	3332631132						
00025	00025	00022576	MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO; FIO/MALHA: FIO 3MM EM MALHA 10X10CM; ACABAMENTO: CORDA TRANCADA DE MONOFILAMENTO, ESPESSURA 3MM; DIMENSÕES: FRONTAL: 3,20MX2,10M ALTURA; LATERAL: 2,10MX1,00M; COR: BRANCA; R SPITTER	UN	2	53,000	106,00
00026	00026	00022554	REDE DE BASQUETE - REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: BASQUETE; FABRICADA NAS MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM CORDA SIMPLES DE 4MM (PP) E COM NÓS SIMPLES. TRATAMENTO UV (ULTRA-VIOLETA) PARA MELHOR DURABILIDADE AO TEMPO. MALHA: 7X7CM MEDIDAS: ALTURA: 0,40M COMP SPITTER	UN	2	428,000	856,00
00027	00027	00022555	REDE DE VOLEIBOL- REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: VOLEIBOL; MATÉRIA PRIMA: 100% POLIETILENO IMPERMEABILIZADO, RESISTENTE RAO ULTRAVIOLETA (UV); COM FIO DE NO MÍNIMO 2,5 MM DE ESPESSURA (MÍNIMO 24 FIOS DE 0,3MM) NA COR PRETA; TRANÇADO, EM MALHA DE 10 A 12 CM SPITTER	UN	2	105,000	210,00
00028	00028	00022556	ANTENA DE VOLEI - MATERIA-PRIMA: FIBRA DE VIDRO; DIMENSOES: 1,80M ALTURA X 1CM ESPESSURA; COR: BRANCA E VERMELHA; SCALIBU	PAR	2	19,000	950,00
00029	00029	00022557	COLETE ESPORTIVO P - MATERIA-PRIMA: 100% POLIESTER; CARA: CARA UNICA; COR: AZUL CELESTE; TAMANHO: INFANTIL (07 A 17 ANOS) 54CM DE ALTURA; DMT	UN	50	19,000	950,00
00030	00030	00022558	COLETE ESPORTIVO M - MATERIA-PRIMA: 100% POLIESTER; CARA: UNICA; COR: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO; TAMANHO: INFANTIL (07 A 17 ANOS) 60 CM DE ALTURA; DMT	UN	50	19,000	950,00
00031	00031	00022559	CAMISA MASCULINA INFANTIL P PARA ESPORTES - MATÉRIA-PRIMA: MALHA PV - 67% POLIESTER, 33% VISCOSE; MODALIDADE: ESPORTIVA; COR(ES): AZUL CLARA; TAMANHO: PEQUENA INFANTIL (7 A 17 ANOS); GOLA: REDONDA; CAMISA MASCULINA PARA ESPORTES INFANTIL, MALHA PV COMPOST DMT	UN	198	17,000	3.366,00
00032	00032	00022560	CAMISA MASCULINA INFANTIL M PARA ESPORTES - MATÉRIA-PRIMA: MALHA PV - 67% POLIESTER, 33% VISCOSE; MODALIDADE: ESPORTIVA; COR(ES): AZUL CLARA; TAMANHO: MEDIA INFANTIL (07 A 17 ANOS); GOLA: REDONDA; CAMISA MASCULINA PARA ESPORTES INFANTIL, MALHA PV COMPOSTA, 1 DMT	UN	232	17,000	3.944,00
00033	00033	00022561	CAMISA MASCULINA INFANTIL G PARA ESPORTES - MATÉRIA-PRIMA: MALHA PV - 67% POLIESTER, 33% VISCOSE; MODALIDADE: ESPORTIVA; COR(ES): AZUL CLARA; TAMANHO: GRANDE INFANTIL (07 A 17 ANOS); GOLA: REDONDA; CAMISA MASCULINA PARA ESPORTES INFANTIL, MALHA PV COMPOST DMT	UN	132	17,000	2.244,00
00034	00034	00022562	CAMISA MASCULINA INFANTIL GG PARA ESPORTES - MATÉRIA-PRIMA: MALHA PV - 67% POLIESTER, 33% VISCOSE; MODALIDADE: ESPORTIVA; COR(ES): AZUL CLARA; TAMANHO: GIGANTE INFANTIL (07 A 17 ANOS); GOLA: REDONDA; CAMISA MASCULINA PARA ESPORTES INFANTIL, MALHA PV COMPO 1 DMT	UN	100	18,000	1.800,00
00034	00034	00022562	CAMISETA TAMANHO M ADULTO, EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GOLA ARREDONDADA, MANGA CURTA, COM IMPRESSÃO DAS LOGOMARCAS EM SILK SCREEM 4X4. COR	UN	8	18,000	144,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUAÇU
ESTADO DO MINAS GERAIS



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 000003/2022 - 22/02/2022 - Processo Nº 000005/2022

Vencedor	A DOMINANTE CALCADOS E ACESSORIOS EIRELI
CNPJ	24.137.259/0001-47
Endereço	AVENIDA OLEGARIO MACIEL, 402 - Centro - RESPLENDOR - MG - CEP: 35230000
Contato	3332631132

			AMARELA. DMT					
00035	00035	00022563	CAMISETA TAMANHO G ADULTO, EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GOLA ARREDONDADA, MANGA CURTA, COM IMPRESSÃO DAS LOGOMARCAS EM SILK SCREAM 4X4. COR AMARELA. DMT	UN	6	18,000	108,00	
00036	00036	00022564	CAMISETA TAMANHO GG ADULTO, EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GOLA ARREDONDADA, MANGA CURTA, COM IMPRESSÃO DAS LOGOMARCAS EM SILK SCREAM 4X4. COR AMARELA. DMT	UN	4	18,000	72,00	
00037	00037	00022565	HIGIENIZADOR ANTISSEPTICO DE MAOS ASPECTO FISICO: GEL; COMPOSICAO: ALCOOL ETILICO HIDRATADO + AGENTE HIDRATANTE; GRAU INPM: DE 62 A 74 GRAUS; GRAU GL: DE 70 A 84 GRAUS; APRESENTACAO: GALAO 5 L. ASSEPTGEL	UN	30	46,000	1.380,00	
00038	00038	00022566	TERMOMETRO - ESCALA: 32 A 42,9 GRAUS CELSIUS; GRAU DE PRECISAO: +/- 0,2 C/0,4 F; APLICACAO: CONFERENCIA DE TEMPERATURA; TIPO: INFRAVERMELHO, DIGITAL; FIXACAO: PORTATIL MULTILASER	UN	2	225,000	450,00	
00039	00039	00022567	MASCARA DE PROTECAO FACIAL EM TECIDO DUPLO, LAVAVEL, COM IDENTIFICACAO DO ORGAO E ELASTICO NAS EXTREMIDADES. COMPOSICAO DO TECIDO: INTERNO 100 % ALGODAO E EXTERNO 100 % POLIESTER. IDENTIFICACAO/LOGOMARCA: CONFORME INFORMADO PELO ORGAO COR DO TECIDO: CONFO SUVARN	UN	700	6,000	4.200,00	
00040	00040	00022568	TOTEM DISPENSADOR- INDICACAO: ALCOOL EM GEL; ESTRUTURA: ACO CARBONO; ACABAMENTO: PVC; CAPACIDADE RESERVATORIO: 5 LITROS; ACIONAMENTO: ATRAVES DE PEDAL EM ACO CARBONO; SEM FECHAMENTO NA PARTE DE TRAS POSSIBILITANDO O REABASTECIMENTO; SISTEMA DE BOMBEAMENTO BRINOX	UN	2	354,000	708,00	
00041	00041	00022569	GARRAFA PLÁSTICA ; MODELO: SQUEEZE; CAPACIDADE: 750ML; PERSONALIZADA EM SILK/SERIGRAFIA. COR/ PERSONALIZAÇÃO: CONFORME DEFINIDO PELO ORGAO. SCALIBU	UN	220	3,000	660,00	

Total do Fornecedor: 54.132,00

Total Geral: 54.132,00